



Relatório Bimestral de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal

Competência Março/Abril de 2024

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação
Fiscal do Estado de Goiás

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Cumprimento das obrigações com o RRF*

Março/Abril de 2024

1. Prestação das informações

Cumpriu

Adimplente

2. Processos instaurados e deliberados

1 processo

3. Impacto financeiro irrelevante

Uma violação

4. Classificação de Desempenho

Classificação A

* Art. 4º da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

Prestação de Informações*

Março/Abril de 2024

O estado em regime de recuperação fiscal deve atender, entre outros, ao disposto no art. 7º-D e 8º da Lei Complementar nº 159/2017.

Estado de Goiás		Conclusão
1 - Prestação de informações ao CSRRF-GO:	Cumpriu	Adimplente¹
SisRRF (Art. 7º-D da Lei Complementar nº 159/2017)	Cumpriu	
Demais informações solicitadas	Cumpriu	
2 - Prestação de informações à STN	Cumpriu	

¹ A apuração de adimplência considera as datas limites do período avaliativo para a prestação, pelo estado, das informações solicitadas.

* [Art. 7º-D da Lei Complementar nº 159/2017](#)

Processos instaurados e deliberados*

Março/Abril de 2024

Processo SEI MF	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase	Situação
19953.100534/2022-18	Publicação da Portaria nº 102/2024 e Portaria nº 103/2024 que definem os valores unitários do auxílio-alimentação e auxílio-saúde, respectivamente, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Goiás.	VI	Arquivado	Regular (Ressalvado no PRF)

Além do processo relacionado foi apreciado e aprovado 1 (um) pedido de afastamento de violações ao art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017 mediante compensação financeira.

* hipótese de violação ao [art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017](#)

Violações com Impacto Financeiro Irrelevante

Março/Abril de 2024



No período relatado foi constatado pelo CSRRF-GO a **prática de violação com impacto financeiro irrelevante**, que correspondeu a **R\$ 61.423,92 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**, anualmente, para os exercícios de 2024 a 2030, conforme processo 12105.000107/2024-44.

Classificação de Desempenho

A classificação de desempenho será determinada com base na apuração dos indicadores de inadimplência com relação às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017, à implementação das medidas de ajuste fiscal previstas no Plano de Recuperação Fiscal e às metas e aos compromissos fiscais previstos no Plano de Recuperação Fiscal ¹.

Não tendo sido verificadas violações às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017 ou atrasos nas medidas de ajuste fiscal e constatado o cumprimento das metas e compromissos fiscais, a classificação de desempenho do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás é a constante abaixo:

Indicador I Vedações do art. 8º da LC 159/2017	Indicador II Medidas de ajuste	Indicador III Metas e compromissos fiscais	Classificação de Desempenho
A	A	A	A

¹ [Art. 32-A. do Decreto Federal nº 10.681/2021](#)

Equipe Técnica

Ministro da Fazenda

Fernando Haddad

Secretário Executivo

Dario Carnevalli Durigan

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Estado de Goiás

Guilherme Laux

Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira

Wederson Xavier de Oliveira

Assessoria Técnica

Luíza Basilio Lage - Secretária Executiva

Carini de Oliveira

Daniella Corrêa Eschiletti

Diogo Pires Geraldini

Eduardo Voltan Cominato

Franklin Hideaki Kinashi

Raylha Rodrigues da Silva

Raynna Pereira Neves Barros

Sheila Lélia Medeiros

Verônica Marzullo Aguiar



**Para mais informações,
acesse:**

[Portal do RRF GO](#)

[CSRRE](#)